



MINISTÉRIO DO ESPORTE
SECRETARIA NACIONAL DE ESPORTE, EDUCAÇÃO, LAZER E INCLUSÃO SOCIAL
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PROGRAMAS DE ESPORTE, EDUCAÇÃO, LAZER E INCLUSÃO SOCIAL

**PROGRAMA DE REALIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS DE ESPORTE, LAZER
E INCLUSÃO SOCIAL**

DIRETRIZES GERAIS 2016

Brasília, DF

2016

República Federativa do Brasil

Dilma Rousseff - Presidenta

Ministério do Esporte

George Hilton - Ministro

Secretaria Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social

Carlos Geraldo Santana de Oliveira - Secretário

Departamento de Desenvolvimento e Acompanhamento de Políticas e Programas Intersetoriais

Célio René Trindade Vieira - Diretor

Departamento Gestão de Programas de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social

Simone Nunes Bergmann - Diretora

CGJEV - Coordenação-Geral de Jogos e Eventos

Patrícia Teófilo Gonçalves – Coordenadora

CGFOR – Coordenação Geral de Formalização

Vivian Amorim Ferreira da Crus - Coordenadora

CGAO – Coordenação Geral de Acompanhamento Operacional de Convênios

Maria Susana Gois de Araújo - Coordenadora

APRESENTAÇÃO

O presente documento tem como objetivo oportunizar o conhecimento das orientações e procedimentos necessários à elaboração dos Projetos Técnicos, conforme legislação vigente, visando nortear as ações das entidades que tenham interesse em formalizar parceria através de convênio ou Termo de Cooperação junto ao Ministério do Esporte para a realização de eventos de Esporte, Lazer e Inclusão Social.

SIGLAS E ABREVIATURAS

ME – Ministério do Esporte

SNELIS – Secretaria Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social

DEDAP – Departamento de Desenvolvimento e Acompanhamento de Políticas e Programas Intersetoriais de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social

DEGEP – Departamento de Gestão de Programas de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social

CGJEV - Coordenação-Geral de Jogos e Eventos

CGFOR – Coordenação Geral de Formalização

CGAO – Coordenação Geral de Acompanhamento Operacional de Convênios

PNE – Política Nacional do Esporte

PPA- Plano Plurianual

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

LOA – Lei Orçamentária Anual

SICONV - Sistema de Convênios do Governo Federal

SIC - Sistema Informativo de Convênios

1. INTRODUÇÃO

Embora contabilize avanços, especialmente na Educação Básica, o Brasil tem enormes desafios na democratização do acesso ao esporte, tais como: assegurar o direito às práticas esportivas e de lazer a toda a população brasileira, propondo ações diferenciadas a públicos específicos (crianças, jovens, adolescentes, adultos e pessoa idosa); ampliar e qualificar a atuação dos programas de inclusão social pelo esporte em todo o território nacional; expandir e modernizar os espaços públicos esportivos; estruturar o sistema de competições estudantis, ampliando e qualificando a participação de estudantes de todas as idades; promover competições e eventos esportivos acessíveis à população e que motivem a prática esportiva regular; e por fim, contribuir para a melhoria da qualidade de vida da população em geral, promovendo o exercício da cidadania e o desenvolvimento social das áreas atendidas pelos seus programas.

Com esse entendimento, por meio do Programa de Realização e Apoio a Eventos de Esporte, Lazer e Inclusão Social que integra a Ação Orçamentária 20JQ - **Realização e Apoio a Eventos de Esporte, Lazer e Inclusão Social** - prevista no Programa Governamental 2035 – Esporte, Cidadania e Desenvolvimento, a Secretaria Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social do Ministério do Esporte (SNELIS/ME) busca responder às demandas sociais geradas num momento histórico de garantia e de ampliação do conjunto dos direitos constitucionais com vistas a ampliar o acesso de escolares e da população ao esporte e ao lazer.

O **Programa de Realização e Apoio a Eventos de Esporte, Lazer e Inclusão Social** - se insere nesse contexto, possibilitando o fomento a ações concretas que potencializem o acesso ao esporte e ao lazer na perspectiva do desenvolvimento da Política de Esporte Educacional, de Lazer e Inclusão Social.

Nesse sentido, os projetos a serem financiados devem guardar consonância com o Programa Governamental 2035 – Esporte, Cidadania e Desenvolvimento, mais especificamente com o Objetivo 1127, qual seja, ampliar e qualificar o acesso da população ao esporte e lazer, com fortalecimento das ações intersetoriais e redução das desigualdades regionais. Da mesma forma devem ter total coerência com as metas e iniciativas do programa, em especial no que diz respeito à ampliação do apoio a eventos de caráter educacional e participativo.

Considerando o descritor da ação orçamentária - *Realização e Apoio a Eventos de Esporte, Lazer e Inclusão Social*:

“Promoção e apoio a eventos de esporte e lazer, de caráter educacional (inclusive científico e acadêmico) e de participação, inclusive os de criação nacional, identidade cultural, natureza comunitária e interdisciplinar; viabilização da participação em eventos que possibilitem a iniciação e a vivência esportiva; ampliação do acesso ao esporte a todas as faixas etárias por meio do apoio a eventos de esporte e lazer; estruturação e apoio ao desenvolvimento de uma política de esporte estudantil articulando as ações voltadas à formação esportiva (múltiplas vivências); iniciação esportiva e competições estudantis compreendendo modalidades praticadas com a finalidade de contribuir para integração dos praticantes na plenitude da vida social, na promoção da saúde e da educação e na preservação do meio ambiente.”

Considerando ainda o produto previsto na Lei Orçamentária Anual - LOA:

“Realização ou apoio de evento e/ou competição de esporte participativo ou de esporte escolar.”

Resguardando-se os princípios constitucionais da Administração Pública, este documento aponta as diretrizes do **Programa de Realização e Apoio a Eventos de Esporte, Lazer e Inclusão Social** para o ano de 2016 e dá publicidade às orientações e procedimentos necessários à elaboração dos Projetos, conforme legislação vigente, buscando, assim, nortear a iniciativa de entidades que estejam aptas e manifestem interesse em formalizar parceria com o Ministério do Esporte.

Este documento e seus anexos estão disponibilizados também no portal do Ministério do Esporte: www.esporte.gov.br

2. LINHAS DE ATUAÇÃO E COMPOSIÇÃO DOS PROJETOS

Para efeito de organização do programa e seus projetos serão consideradas as seguintes linhas de atuação que coadunam com os Planos Orçamentários previsto na Lei Orçamentária Anual - LOA:

2.1 Realização ou apoio de eventos e/ou competições esportivas de caráter educacional

Apoio à estruturação e ao desenvolvimento de competições estudantis de abrangência local, regional, nacional ou internacional, seja para organizar competição ou para viabilizar a participação de delegações em competições que contribuam para o desenvolvimento da Política de Esporte Estudantil, articulando as ações voltadas à formação esportiva (múltiplas vivências), iniciação esportiva e competições estudantis, decorrentes dos sistemas de educação básica ou superior, de formas assistemáticas de educação e de calendários esportivos oficiais, tendo como finalidade alcançar o desenvolvimento integral do indivíduo e a sua formação para a vivência esportiva, sendo evitada a hiperseletividade e hipercompetitividade de seus praticantes.

2.1.1 Composição dos projetos esportivos de caráter educacional:

- Recursos Humanos;
- Material Esportivo;
- Material de consumo;
- Locação de espaço físico
- Locação de equipamentos;
- Hospedagem;
- Alimentação;
- Arbitragem;
- Premiação;
- Passagens rodoviárias e aéreas nacionais e internacionais; e
- Locação de transporte para pessoas, equipamentos e outros, necessários à prática das modalidades esportivas envolvidas na competição.

- Outras ações desde que justificadas e devidamente aprovadas pela SNELIS/ME.

2.2 Realização ou apoio de eventos e/ou competições esportivas de caráter participativo

Apoio a eventos e/ou competições de esporte e lazer, identidade cultural, natureza comunitária, interdisciplinar e participativa, de abrangência local, regional ou nacional, tais como festivais, jogos, torneios, campeonatos, eventos científicos que tenham a finalidade de contribuir para a iniciação e a vivência esportiva, compreendendo modalidades praticadas com a finalidade de contribuir à integração dos praticantes de qualquer idade na plenitude da vida social, na promoção da saúde e educação e na preservação do meio ambiente.

2.2.1 Composição dos projetos de eventos:

- Recursos Humanos;
- Material Esportivo;
- Material de consumo;
- Locação de espaço físico;
- Locação de equipamentos;
- Hospedagem;
- Alimentação;
- Arbitragem;
- Premiação;
- Passagens rodoviárias e aéreas nacionais;
- Locação de Transporte; e
- Outras ações desde que justificadas e devidamente aprovadas pela SNELIS/ME.

III DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Definições

Para efeito deste documento de acordo com a Portaria Interministerial n° 507/2011 e, de forma específica considera-se:

I – **projeto de convênio**: constituição formal e associada de (a) proposta de trabalho (Art. 19 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU n° 507, de 24 de novembro de 2011),

(b) plano de trabalho (Art. 25 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU n° 507, de 24 de novembro de 2011), (c) termos de referência (Art. 1º, § 2º, Inciso XXVI da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU n° 507, de 24 de novembro de 2011), (d) documento técnico de projeto e (e) **documentação obrigatória** que será realizada, processada e registrada junto ao Sistema de Convênios e Contratos de Repasse do Governo Federal - SICONV;

II – **capacidade técnica e operacional do proponente:** demonstração da capacidade do proponente de realizar o projeto sob seus aspectos técnicos e finalísticos, via declaração, com referência e possibilidade de todos os meios de prova, com destaque às qualidades, habilidades, expertises, experiência, estrutura e atributos específicos do proponente que o potencializa como parceiro apto para o alcance do objeto proposto.

III – **termo de referência:** documento apresentado quando o objeto do convênio envolver aquisição de bens ou contratação de serviços, que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, contendo pelo menos três (03) propostas, considerando os preços praticados no mercado da região onde será executado o objeto, a definição dos métodos e o prazo de execução do objeto.

IV – **avaliação do custo:** metodologia empregada pela Administração Pública Federal para análise do ônus a ser suportado pela Administração na aquisição dos bens ou na contratação dos serviços, tendo como princípios a legalidade, competitividade, a economicidade, a vantajosidade, a efetividade, a razoabilidade, a regionalidade, a especificidade da política e a tempestividade.

V – **documento técnico de projeto:** informações técnicas, administrativas, sócio-políticas e pedagógicas, prestadas de forma objetiva, conforme padronização proposta pelo concedente, que visam estabelecer diagnóstico mínimo do cenário de intervenção do projeto, bem como proposição pontual dos eventos, dos calendários e das atividades a serem desenvolvidas no escopo de metas e etapas do plano de trabalho;

VI – **banco de projetos:** instrumento de registro e homologação de projetos de convênio classificados, não selecionados, aptos para a execução e não celebrados, em decorrência de motivo de limite orçamentário, que constituirá ordem de preferência, conforme classificação, num possível processo de celebração reaberto pelo concedente, enquanto válida a ata de publicação do banco de projetos.

2. Apresentação de Propostas

As propostas deverão ser apresentadas de acordo com orientações e procedimentos necessários à elaboração dos projetos, conforme legislação vigente, Decreto nº 6.170/2007, Portaria Interministerial nº 507/2011.

3. Condição para Apresentação de Propostas

É vedada a celebração de convênio com entidades privadas cujo objeto social não se relacione às características do programa e que não disponham de condições e capacidades técnicas e gerenciais para executar o convênio, assim como não estiverem relacionadas na Lista de Entidades Aptas, na subfunção “Desporto Comunitário” segundo aponta o Art. 10 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507/2011.

Fica impossibilitada de participar deste chamamento a entidade privada sem fins lucrativos que tenha em suas relações anteriores com a União, incorrido em pelo menos uma das condutas elencadas no Inc. IX, Art. 10 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507/2011.

4. Repasse Financeiro

Os recursos para Ação 20JQ – *Realização e Apoio a Eventos de Esporte, Lazer e Inclusão Social*, no exercício corrente, serão disponibilizados a partir da dotação orçamentária referente ao Programa PPA 2035 – Esporte, Cidadania e Desenvolvimento.

Os recursos serão distribuídos considerando a demanda apresentada pelos projetos, que poderão agregar mais de um evento, desde que constituído onexo entre os mesmos no escopo do projeto, e que estejam contemplados no prazo de vigência permitido.

Os recursos orçamentários e financeiros poderão ser distribuídos em até 2 parcelas. Caso não se atinja a qualidade e a quantidade de projetos suficientes para o comprometimento de toda a capacidade da Ação Orçamentária, a critério do ME, os recursos remanescentes serão destinados a outras prioridades.

5. Normativas

As propostas apresentadas deverão seguir no que couber às normativas estatuídas no Decreto nº 6.170/2007, Portaria Interministerial nº 507/2011, Lei nº 13.019/2014 e Portaria/ME nº 183/2006.

6. Base Legal da Ação

Art. 6º e 217 da Constituição Federal; Lei n º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990; Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; arts. 2º, 3º e 7º da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, com suas alterações; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto nº 5.504, de 5 de agosto de 2005; Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, com suas alterações; Decreto nº 7.529, de 21 de julho de 2011; Resoluções do Conselho Nacional de Esporte nº 05, de 14/07/2005 e nº 10, de 07/03/2006 Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011; Decreto nº 8.180/2013 C/C Portaria Conjunta nº 8/2012.